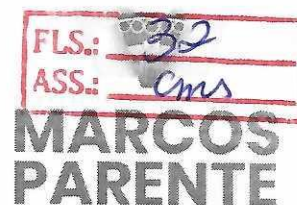




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



MEMORANDO:

DA: Secretaria Municipal de Administração

PARA: CPL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos confeccionados com fibra de vidro para o município de Marcos Parente-PI.

Marcos Parente (PI), 25 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93).

Sr. Secretário.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração do município Marcos Parente -PI, instituída pela Portaria nº 011/2021, de 07 de janeiro de 2021, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos confeccionados com fibra de vidro para o município de Marcos Parente-PI”.

Considerando ainda, que a despesa deverá ser realizada observando-se os ditames legais de dispensa previstos no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

A despesa correrá da seguinte forma:

- Fonte de Recurso 001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.30. Projeto Atividade: 04.122.0020.2009.000

O dispositivo legal retromencionado alude “brinquedos confeccionados com fibra de vidro”.

In casu, a administração necessitando fazer o fornecimento acima citada, estando o valor previsto aquém do limite estabelecido no diploma legal e, tendo em vista que há disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência administrativa, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos.

Acolhemos integralmente o parecer jurídico, para ratificar a necessidade para a dispensa de processo de licitação.

É o nosso entendimento.

Taynara Pereira Costa
Taynara Pereira Costa

Presidente da CPL

Raimundo Nonato da C. Ferreira
Raimundo Nonato da Conceição Ferreira
Equipe de Apoio

Willy Vieira de Menezes
Willy Vieira de Menezes
Equipe de Apoio